



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

PORTARIA Nº 820, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a criação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar parceria celebrada com Organização da Sociedade Civil e da outras providenciais.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso da Competência que lhe confere o art. 72, VI e 100, II "d", ambos da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014;

CONSIDERADO o disposto no artigo 36 e seguintes, do Decreto Municipal nº1.260/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar as parcerias celebradas entre o Município de Igaratinga-MG e a Organização da Sociedade Civil ASSOPOC - Associação dos Protetores dos Pobres e Carentes de Crucilândia –MG, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento.

Art. 2º A comissão mencionada no artigo 1º desta Portaria será composta pelos seguintes membros:

- Leandro Alves de Lima – Presidente
- Isabela Henriques Faria – Vice-Presidente
- Ana Paula de Almeida - Secretária

Art. 3º Devera a Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I – Analisar e fiscalizar o andamento das parcerias; e

II – Emitir relatório técnico contendo:



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

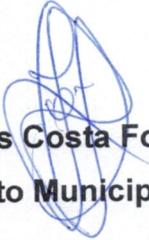
CNPJ: 18.313.825/0001-21

- a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
- c) Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou termo de fomento;
- e) Análise dos documentos comprobatórios referente às visitas in loco realizado por esta Comissão; e
- f) Análise dos documentos das auditorias realizadas pelos controles internos e externos, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 22 de março de 2022.


Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal